



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4844 DE 07 DE JUNHO DE 2002

Torna obrigatório no âmbito do Município, o uso de equipamentos de segurança e higiene para os servidores de cemitérios públicos e para os empregados em cemitérios privados.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Nos cemitérios públicos e privados existentes no âmbito do Município de Bauru, fica obrigado o uso de equipamentos de segurança e higiene pelos servidores e empregados que neles prestem serviços, exercendo a função de sepultador ou coveiro.
- Art. 2º - Para os efeitos desta lei consideram-se equipamentos de segurança e higiene:
I -luvas do tipo “raspa” cano longo;
II -botas de borracha sem forro, com solado em P.V.C.;
III -máscaras contra gases tipo “queixo”, sem válvula.
- Art. 3º - Visando o cumprimento desta lei, a fiscalização dos cemitérios públicos será feita pela CIPA da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru e a dos cemitérios privados, por servidores municipais definidos no decreto de regulamentação desta lei, previsto no seu artigo 5º.
- Art. 4º - O descumprimento desta lei importará na multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrando-se na reincidência.
- Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias e a exigência dos equipamentos nela referidos, de 30 (trinta) dias após a publicação do decreto de regulamentação.
- Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente da EMDURB.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 07 de junho de 2002.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

JOSÉ HUMBERTO SANTANA
1º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador:

ROBERTO BUENO MARTINS – PTB

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA - Diretora de Apoio Legislativo